5. Quais medidas são tomadas por esta Secretaria nos casos em que os atos de LGBTIfobia são praticados por agentes públicos? Favor juntar documentação probatória.

JUSTIFICATIVA

A reiterada imposição de multas administrativas discricionárias a bares voltados ao público LGBTI+ pela Prefeitura da Cidade de São Paulo, sem justificativa adequada por parte dos agentes responsáveis, gera dúvidas quanto à motivação e eficácia dessas medidas administrativas.

Ora, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da República deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na execução dos seus atos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Esta obrigação se estende à Prefeitura da Cidade de São Paulo, enquanto componente da administração pública municipal, que deve agir por meio de seus agentes públicos, regida pelos princípios supracitados e não por critérios subjetivos.

A mera suspeita de que a Prefeitura da Cidade de São Paulo, por intermédio de seus agentes públicos, utilizou-se de seu poder fiscalizatório de forma arbitrária e discriminatória, representa uma ameaça à estabilidade democrática.

Portanto, diante da possibilidade de descumprimento do ordenamento jurídico, e considerando minhas prerrogativas como parlamentar eleito deste Estado, requeiro as informações.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/4/2024.

Guilherme Cortez

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 174, DE 2024

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro que se oficie ao Senhor Secretário de Segurança Pública, Guilherme Muraro Derrite, requisitando-lhe as informações a seguir:

Cópia do cronograma que estabelece a implementação das câmeras corporais nos uniformes de policiais até o mês de setembro de 2024.

JUSTIFICATIVA

No ano de 2021, no âmbito do Programa Olho Vivo, a expansão do programa de implantação de câmeras nos uniformes dos policiais gerou queda expressiva na letalidade policial. Nos batalhões em que o programa foi adotado, a diminuição do número de pessoas mortas em supostos confrontos policiais chegou a 85% entre os meses de junho a dezembro de 2021, se comparados ao mesmo período do ano de 2020, conforme levantamento do jornal Folha de São Paulo.

O uso de câmeras é essencial para a boa execução da política de segurança, uma vez que os equipamentos protegem tanto os cidadãos quanto os agentes policiais, assim como ampliam os mecanismos de transparência e accountability, essenciais para a garantia do Estado Democrático de Direito.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/4/2024.

Paulo Fiorilo

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 175, DE 2024

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro que se oficie ao Senhor Secretário de Parcerias e Investimentos Rafael Benini requisitando-lhe as informações sobre o projeto Lote Nova Raposo.

Onde estão disponibilizados os estudos de impacto ambiental e de vizinhança que justificam o projeto da nova Raposo?

Como o projeto pretende dirimir o impacto de desapropriações de moradias que serão afetadas com a duplicação da rodovia?

No projeto apresentado, a duplicação da rodovia impactaria na retirada de uma extensa região de árvores que atualmente estão em seus canteiros laterais, invadindo, inclusive, o terreno do Parque Previdência, impactando em uma das maiores reservas de mata atlântica nativa no município de São Paulo. Qual a justificativa da secretaria para embasar esse impacto ambiental?

Com a instalação de pedágios na rodovia deve aumentar o fluxo de carros nas ruas dos bairros limítrofes a rodovia. Qual a iniciativa da secretaria para dirimir esse impacto de vizinhança?

No projeto apresentado existe a previsão de instalação dos pórticos de pedágio no modelo "freeflow" até março de 2026. No entanto, não há previsão sobre a entrega das obras e melhorias que são o objetivo inicial das intervenções. Sobre o mesmo tema, a nota do governo sobre o assunto publicada em um veículo de mídia durante essa semana diz que não haverá cobrança até a conclusão das obras. Qual o objetivo da instalação dos pórticos em prazo tão curto?

Ocorreram duas audiências públicas sobre o tema no último mês. Gostaríamos de ter acesso à lista de presença dessas atividades.

JUSTIFICATIVA

Motivadas pela apresentação do projeto da Nova Raposo e as diversas matérias veiculadas na imprensa apontando a insatisfação da população com a falta de participação e escuta efetiva na definição do projeto e os potenciais impactos ambientais e de vizinhança, buscamos ter acesso aos devidos esclarecimentos.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/4/2024.

Paula da Bancada Feminista

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 176, DE 2024

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, que combinado com o artigo 166 da Consolidação do Regimento Interno, requeiro que seja oficiado a Secretaria de Parceria em Investimentos do Estado de São Paulo, na figura de seu Secretário, Sr. Rafael Benini, para que forneça as seguintes informações a respeito do Projeto da Nova Raposo – Instalação de Pedágio na Região Metropolitana de São Paulo:

1. Considerando que os munícipes da capital, e toda a região, não foram suficientemente informados sobre a realização de audiências públicas. Solicitamos informações se estão agendadas audiências públicas para a participação da população? Onde serão essas audiências públicas e quando? Especifique os dados a cada uma das perguntas feitas.

2. Devido ao impacto significativo no ambiente onde será feita a instalação dos pedágios, foram feitos levantamentos sobre o impacto ambiental? Quem fez esse levantamento de dados? Especifique a organização que fez esse levantamento e solicitamos cópia desses dados sobre o impacto ambiental dos pedágios.

3. Quais foram os procedimentos administrativos já realizados sobre a concessão e instalação de pedágios na capital e intermediações? Solicitamos não apenas o que consta na página da ARTESP, mas também detalhes específicos sobre o impacto ambiental e tratamento que será dado aos moradores da região.

4. Onde estão os dados de acesso ao EVTEA – Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental sobre toda a extensão da região metropolitana de São Paulo? Especifique esses dados e sua consolidação enviando cópia desses estudos.

5. Quais os nomes dos técnicos com inscrição no CREA que tenham sido responsáveis pelo projeto sob debate e o que poderá ser obtido junto à ARTESP?

JUSTIFICATIVA

I – DA LEI DE TRANSPARÊNCIA

A Lei nº 12.527/2011 abrange expressamente os assuntos referentes aos Municípios, e em seu artigo 7º expressa:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;

O presente requerimento diz respeito a uma parceria público privada em andamento, por meio da ARTESP e da Secretaria de Parcerias em Investimentos, portanto, perfeitamente dentro do escopo da Lei de Transparência.

II – DA FALTA DE CLAREZA À POPULAÇÃO AFETADA

Toda a população da capital e região metropolitana foi surpreendida em 09/04/24 quando abarcada com notícia veiculada pelo Estadão[1], a qual informava que o Estado de São Paulo estaria planejando a instalação de tuneis e pedágios, por exemplo, no trecho Cotia-Capital.

Os moradores próximos à Rodovia Raposo Tavares sequer possuíam noção da possibilidade da instalação de novos pedágios, isso porque não foram informados sobre a realização de qualquer audiência pública, funcionamento do pedágio ou possibilidade de impacto ambiental.

Inclusive, tal fato tem sido objeto de muito questionamento porque, a título de exemplo, a zona oeste da capital utiliza muito a SP-270 em trecho conturbado com as cidades vizinhas[2].

Na página da ARTESP[3] consta que o processo já encontra em fase de expedição de edital para a concessão, todavia, pouco se tem informação sobre as audiências públicas que ocorreram.

Intentando compreender a dinâmica do plano de parceria em andamento, a Deputada precisou elaborar o presente requerimento, inclusive para auxiliar a população a compreender o que planeja o Estado.

III – DO PRAZO PARA RESPOSTA

A Lei nº 12.527/2011 estabeleceu, como regra, o acesso imediato à informação requerida.

Todavia, caso a autorização imediata não seja possível, o prazo limite passa a ser de 20 (vinte) dias, vejamos:

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo param se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obtiver a certidão; II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

Justifica-se o presente Requerimento na prerrogativa do Poder Legislativo de fiscalizar os atos da Administração Pública, quanto aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento ao interesse público.

[1]https://www.estadao.com.br/sao-paulo/raposo-tavares-tuneis-acessos-pedagios-novas-faixas-sao-paulo-cotia/#:~:text=O%20projeto%20prev%C3%AA%20duplicar%2036,e%2073%20pontos%20de%20%C3%B4nibus.

[2]https://cbn.globo.com/sao-paulo/noticia/2024/04/18/moradores-do-entorno-da-rodovia-raposo-tavares-reivindicam-debate-sobre-os-impactos-de-nova-concessao.ghtml

[3]https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/projeto-qualificado/lote-nova-raposo/

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/4/2024.

Monica Seixas do Movimento Pretas

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 177, DE 2024

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requer seja oficiado o Secretário de Parcerias em Investimentos, na pessoa do Senhor Rafael Benini para que preste informações sobre a Nova Raposo.

O projeto da Nova Raposo anunciado pelo governo recentemente ainda não está claro para a população que vive e se locomove pelas áreas que serão atingidas pela proposta.

É obrigação do Estado compartilhar informações. Diante dessa premissa, questiona-se:

1. Qual ou quais são os trechos que serão concedidos?
2. Como foram realizados os estudos?
3. Qual é o cronograma do Projeto?
4. Qual é a abrangência da concessão?
5. Qual é o orçamento para o projeto?
6. Qual é o prazo para conclusão dos estudos?
7. Quais são as etapas da Concessão e das obras?
8. Há informações, de que "O projeto prevê investimentos para duplicação de 36,16 km, implantação de 36,65 km de faixas adicionais, 48,26 km de vias marginais; 24 novos dispositivos, adequação de 59 novas obras de artes especiais; 38 novas passarelas e 73 pontos de ônibus". Como a secretaria chegou nesses números?
9. Foram realizadas audiências públicas? Quantas? Em quais datas? Poderia encaminhar as atas com a participação da sociedade civil?
10. É urgente a realização de uma audiência pública nas dependências da ALESP para informar a população. Podemos marcá-la para o mês de maio?
11. Como será a mobilidade das pessoas durante as obras? Como ficará o trânsito?
12. Esta secretaria não considerou investir na Linha 22 - Marrom de transporte coletivo que liga a Cotia à São Paulo, antes de dar andamento a obras que privilegiam transporte individualizado?
13. Há estudos prevendo a expansão do metrô na mesma região?
14. A expansão do metrô que atenderá e resolverá melhor o transito na região não pode ser prioridade em relação ao projeto nova Raposo?

Especificamente sobre a instalação de pedágios:

15. Quantas praças de pedágios estão previstas para serem implantadas em toda a extensão do projeto? Qual é a justificativa para o numero projetado?
16. Quantos pórticos de cobrança free flow (sistema de pagamento automático de pedágio) estão previstos?
17. Os moradores de Cotia, por exemplo, informam que ficarão ilhados no município e que sair de casa para trabalhar em São Paulo, haverá custo de pedágio. Como o projeto prevê solucionar tal questão?

Em relação ao Meio Ambiente e Desapropriações:

18. A área é bem arborizada, qual é a proposta do projeto visando manter as árvores centenárias da região?
19. As organizações sociais de sustentabilidade participaram dos estudos?
20. A proposta, pelo que se sabe pelos meios de comunicação, visa desapropriar imóveis. Quantos imóveis serão desapropriados? Quais as orientações para os moradores e proprietários que serão desapropriados? Quando essas pessoas tomarão conhecimento das ações judiciais?

JUSTIFICATIVA

Os moradores que serão atingidos pela reforma informam que não tomaram conhecimento dos fatos e que não participaram de audiências públicas. A principal queixa é de que as audiências promovidas até o momento receberam pouca representatividade e a sociedade civil organizada reclama por mais participação. É fundamental sanar todas as duvidas e manter o diálogo sempre aberto e a justificativa desse Requerimento tem como foco trazer a discussão do projeto Nova Raposo para dentro da Casa do povo.

Dentre as criticas ao modelo do projeto destacamos a opinião da arquiteta e urbanista, Raquel Rolnik, professora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, "o projeto de concessão da Raposo Tavares é uma iniciativa que não leva em consideração o contexto da via, com grande trecho urbano em uma área densamente povoada da cidade. Um dos grandes desafios dessa região é sobre como você transforma uma rodovia que era de fato uma rodovia, porque era um lugar com pouca ocupação e menos densa, em uma avenida urbana. O trabalho é para incorporá-la como uma avenida pensada, recebendo até, eventualmente, um corredor exclusivo de ônibus. Em vez disso, a concessão faz o contrário, consagra essa infraestrutura como uma estrada e ela não é uma estrada. Ela é uma avenida urbana que não pode ser pensada como uma estrada", afirmou a urbanista à CBN (https://cbn.globo.com/sao-paulo/noticia/2024/04/18/moradores-do-entorno-da-rodovia-raposo-tavares-reivindicam-debate-sobre-os-impactos-de-nova-concessao.ghtml).

Na certeza de poder contar com o apoio para dar continuidade a um trabalho que tem como prioridade a excelência em atendimento, requeremos e contamos com a imprescindível atenção por parte do Sr. Governador do Estado de São Paulo, para prestar as informações.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/4/2024.

Enio Tatto

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 178, DE 2024

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno requer que se oficie ao Senhor Secretário da Educação do Estado de São Paulo, para que preste esclarecimentos sobre o caso do jovem Carlos Teixeira, falecido no ultimo dia 17/04/24, na cidade de Praia Grande, além de responder as seguintes questões:

1 – O aluno da Escola Estadual Professor Júlio Pardo Couto sofria algum tipo de agressão recorrente? Se sim, o que foi feito para evitar e quando iniciaram as agressões?

2 – A instituição escolar comunica a Secretaria de Estado da Educação sobre os episódios de bullying sofridos pelos alunos? Se sim, qual a quantidade? O que fazem para impedir?

3 – As instituições de ensino são orientadas a lidar com as agressões entre os alunos de qual forma? Existe um estudo técnico sobre isso?

4 – Se constatado que o aluno sofre bullying ou perseguição de seus colegas, qual a medida tomada?

5 – Após o falecimento do jovem, quais medidas foram tomadas para evitar esse tipo de comportamento entre os estudantes?

6 – Qual a justificativa apontada pelos alunos e pela direção escolar que motivou as recorrentes agressões?

7 – Existe algum tipo de investimento para coibir as praticas de bullying contra os alunos paulistas?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se fez necessário após o aluno Carlos Teixeira, da Escola Estadual Professor Júlio Pardo Couto, pertencente ao município de Praia Grande, litoral de São Paulo, ir a óbito, em sequencia de uma suposta agressão na instituição de ensino.

De acordo com notícias locais e relatos dos familiares, os casos de violência contra o menor eram recorrentes, no dia 16 de abril do presente ano, o jovem foi hospitalizado com fraturas, que seguiram de complicações e o levaram a óbito.

Em decorrência da gravidade da situação, solicitamos a presente pasta que preste os devidos esclarecimentos e que haja no alcance de sua competência para que casos como o do jovem Carlos não se repitam, na mesma vertente pedimos para que medidas sejam tomadas para darmos justiça e conforto aos familiares de Carlos Teixeira.

Justificando assim a prerrogativa do Poder Legislativo de fiscalizar os atos da Administração Pública quanto aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento do interesse público.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/4/2024.

Paulo Mansur

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 179, DE 2024

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno requer que se oficie ao Senhor Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo, para que preste esclarecimentos sobre o caso do jovem Carlos Teixeira, falecido em 17/04/24, na cidade de Praia Grande, além de responder as seguintes questões:

1 – Quais foram os fatos que motivaram o óbito do jovem Carlos Teixeira?

2 – Quais serão as medidas tomadas pela pasta para solucionar o caso em discussão?

3 – Houveram outras queixas sobre bullying nas instituições do Estado de São Paulo? Se sim, quantas? Quais as medidas tomadas pela pasta?

4 – Existe um acompanhamento da pasta para esse tipo de comportamento? Se sim, quais são as medidas?

5 – Depois de constatado os culpados, quais serão as medidas tomadas?

6 – A instituição liberou o acesso às câmeras vigilantes do prédio? Se sim, quais medidas foram tomadas após o acesso?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se fez necessário após o aluno Carlos Teixeira, da Escola Estadual Professor Júlio Pardo Couto, pertencente ao município de Praia Grande, litoral de São Paulo, ir a óbito, em sequencia de uma suposta agressão na instituição de ensino.

De acordo com notícias locais e relatos dos familiares, os casos de violência contra o menor eram recorrentes, no dia 16 de abril do presente ano, o jovem foi hospitalizado com fraturas, que seguiram de complicações e o levaram a óbito.

Em decorrência da gravidade da situação, solicitamos a presente pasta que preste os devidos esclarecimentos e que haja no alcance de sua competência para que casos como o do jovem Carlos não se repitam, na mesma vertente pedimos para que medidas sejam tomadas para darmos justiça e conforto aos familiares de Carlos Teixeira.

Justificando assim a prerrogativa do Poder Legislativo de fiscalizar os atos da Administração Pública quanto aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento do interesse público

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/4/2024.

Paulo Mansur

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 180, DE 2024

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno requer que se oficie ao Senhor Secretário da Saúde do Estado de São Paulo, para que preste esclarecimentos sobre o atendimento médico e o óbito do jovem Carlos Teixeira, no litoral paulista, além de responder as seguintes questões:

1 – Qual a causa morte do jovem Carlos Teixeira?

2 – Quais os exames realizados antes da liberação do jovem das unidades de saúde?

3 – Qual a motivação das transferências entre as unidades de saúde?

4 – As unidades hospitalares relataram as autoridades competentes sobre fraturas reincidentes? Se sim, quais?

5 – Se comprovada a possível negligencia hospitalar, qual será a medida tomada pela pasta?

6 – No primeiro atendimento do jovem, foi detectada algum tipo de fratura, lesão ou risco de parada cardiorrespiratória? Se sim, o que motivou a liberação?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se fez necessário após o aluno Carlos Teixeira, da Escola Estadual Professor Júlio Pardo Couto, pertencente ao município de Praia Grande, litoral de São Paulo, ir a óbito, em sequencia de uma suposta agressão na instituição de ensino.

De acordo com notícias locais e relatos dos familiares, os casos de violência contra o menor eram recorrentes, no dia 16 de abril do presente ano, o jovem foi hospitalizado com fraturas, que seguiram de complicações e o levaram a óbito.

Em decorrência da gravidade da situação, solicitamos a presente pasta que preste os devidos esclarecimentos e que haja no alcance de sua competência para que casos como o do jovem Carlos não se repitam, na mesma vertente pedimos para que medidas sejam tomadas para darmos justiça e conforto aos familiares de Carlos Teixeira.

Justificando assim a prerrogativa do Poder Legislativo de fiscalizar os atos da Administração Pública quanto aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento do interesse público.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/4/2024.

Paulo Mansur

REQUERIMENTOS

VALDOMIRO LOPES

695/2024

Propõe voto de Congratulações pelo aniversário do município de Oscar Bressane.

REQUERIMENTO Nº 725, DE 2024

Requerimento de coautoria

Solicito as providências necessárias para efetivar minha coautoria ao PL 270/2024 que "institui marco regulatório para o uso de ferramentas digitais de Inteligência Artificial no âmbito das escolas públicas do Estado de São Paulo e dá outras providências". Desse modo, conforme previsto em regimento, seguem anexas as concordâncias dos demais coautores.

JUSTIFICATIVA

Por haver interesse comum e atuação conjunta em relação às disposições da referida propositura, requeremos que seja declarada a coautoria.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/4/2024.

Beth Sahão - PT

De acordo.

Professora Bebel

REQUERIMENTO Nº 721, DE 2024

Requerimento de coautoria

Solicito as providências necessárias para efetivar minha coautoria ao PL 276/2024, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Capacitação sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) para profissionais da rede pública e privada de ensino.". Desse modo, conforme previsto em regimento, seguem anexas as concordâncias dos demais coautores.

JUSTIFICATIVA

Por haver interesse comum e atuação conjunta em relação às disposições da referida propositura, requeremos que seja declarada a coautoria.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/4/2024.

Rafa Zimbaldi - CIDADANIA

De acordo.

Tomé Abduch

REQUERIMENTO SOLICITANDO LICENÇA

CARLOS CEZAR, nos termos do artigo 84, Inciso III, do Regimento Interno, no período de 24/05/2024 a 29/05/2024.

INDICAÇÕES

CAIO FRANÇA

3410/2024

Indica ao Sr. Governador a destinação de recursos para custeio e investimento em políticas e ações de proteção e combate à violência contra à mulher, em Capão Bonito.

3411/2024

Indica ao Sr. Governador a destinação de recursos para custeio e investimento em políticas e ações de proteção e combate à violência contra à mulher, em Cesário Lange.

3412/2024

Indica ao Sr. Governador a destinação de recursos para custeio e investimento em políticas e ações de proteção e combate à violência contra à mulher, em Guareí.

3413/2024

Indica ao Sr. Governador a destinação de recursos para custeio e investimento em políticas e ações de proteção e combate à violência contra à mulher, em Capela do Alto.

3414/2024

Indica ao Sr. Governador a destinação de recursos para custeio e investimento em políticas e ações de proteção e combate à violência contra à mulher, em Alambari.

3415/2024

Indica ao Sr. Governador a destinação de recursos para custeio e investimento em políticas e ações de proteção e combate à violência contra à mulher, em Cubatão.

3416/2024

Indica ao Sr. Governador a destinação de recursos para custeio e investimento em políticas e ações de proteção e combate à violência contra à mulher, em Santos.

3417/2024

Indica ao Sr. Governador a destinação de recursos para custeio e investimento em políticas e ações de proteção e combate à violência contra à mulher, em Buri.

3418/2024

Indica ao Sr. Governador a destinação de recursos para custeio e investimento em políticas e ações de proteção e combate à violência contra à mulher, em São Vicente.

3419/2024

Indica ao Sr. Governador a destinação de recursos para custeio e investimento em políticas e ações de proteção e combate à violência contra à mulher, em Peruíbe.

3420/2024

Indica ao Sr. Governador a destinação de recursos para custeio e investimento em políticas e ações de proteção e combate à violência contra à mulher, em Angatuba.

LECI BRANDÃO

3422/2024

Indica ao Sr. Governador que viabilize recursos para a Associação de Amparo ao Excepcional Ritinha Prates.

3423/2024

Indica ao Sr. Governador que viabilize recursos para custeio ao Hospital Amaral Carvalho.

LETÍCIA AGUIAR

3424/2024

Indica ao Sr. Governador a destinação de recursos para área da saúde a fim de adquirir o equipamento laser terapêutico para o município de Sarutaiá.

3426/2024

Indica ao Sr. Governador a destinação de recursos para custeio da Casa GE - Casa de Apoio ao Paciente Oncológico, em Caçapava.

PROFESSORA BEBEL

3427/2024

Indica ao Sr. Governador a destinação de recursos para obras esportivas nas academias de musculação, em Piracicaba.